

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.417, DE 30 DE JULHO DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.740,07 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos de repasses dos governos Estadual e Federal, a ser classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (F.259)	R\$ 38.617,91
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais] (F.261)	R\$ 16.550,56
3.3.90.30.00	- Material de Consumo (F.272)	37.428,10
3.3.90.30.00	- Material de Consumo (F.270)	R\$ 33.011,80
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (F.286)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (F.284)	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (F.285)	R\$ 11.744,14



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.275).....R\$ 46.387,56

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 176.767,29 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos Estadual e Federal, a ser classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.177,13

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 33.500,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....10.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.200,00

FONTE DE RECURSOS: 02

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 29.890,16

Artigo 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em 31.12.2017, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, nas seguintes contas:

c/c n° 22.672-6 - PAEFIR\$ 122.596,57
c/c n° 22.667-X - I.G.D.....R\$ 113.188,93
c/c n° 22.675-0 - PAIF.....R\$ 68.500,00
c/c n° 22669-6 - I.G.D. SUAS.....R\$ 11.744,14
c/c n° 23465-6 - Criança Feliz.....R\$ 59.587,56
c/c n° 2013002-3 - REDE DE PROT. BÁSICA.....R\$ 29.890,16

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -